



PAUTA DE REIVINDICAÇÕES PARA O DISSÍDIO/CONVENÇÕES DE 2020/2021

1) REAJUSTE SALARIAL

Na data-base a 100% (cem por cento) da variação acumulada do INPC do período (2,69%);

2) AUMENTO REAL

Percentual de 5% (cinco por cento) a título de aumento real;

3) SALÁRIO NORMATIVO

Manutenção do salário normativo da categoria, em valor equivalente a R\$ 5.251,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta e hum reais).

4) ADICIONAL POR RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Será garantido um adicional no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o salário contratual;

5) INDEPENDÊNCIA TÉCNICA

A independência técnica profissional do nutricionista não poderá sofrer interferência;

6) ADICIONAL DE INSALUBIDADE

Aos profissionais nutricionistas que laboram acima dos limites de tolerância;

7) ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Será pago um adicional por tempo de serviço de 5% (cinco por cento) por quinquênio, acrescidos de 1% (um por cento) a cada ano subsequente;

8) ADICIONAL DE HORAS-EXTRAS OU BANCO DE HORAS

As horas-extras serão remuneradas com o adicional de 100% (cem por cento) independente do turno;

9) JORNADA DE TRABALHO - DURAÇÃO

Até 40 horas semanais;

10) ADICIONAL DE SOBREAVISO

O pagamento de 1/3 (um terço) da hora normal no período de sobreaviso;

11) CTPS - ANOTAÇÃO

Anotação na CTPS a profissão de nutricionista, de acordo com a Lei 8.234/91;

12) DESCONTOS AUTORIZADOS PELA CATEGORIA

As empresas ficam obrigadas a descontar em folha de pagamento e repassar em favor do sindicato suscitante as contribuições aprovadas em assembléia geral, como confederativa e associativa;

13) CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

Será descontada de todos os integrantes da categoria, no valor equivalente a 1 (um) dia do salário reajustado;

14) DATA-BASE

A data-base, para revisão do acordo ou decisão normativa, será 1º de agosto, para todos os efeitos, inclusive os de majorações e concessões cabíveis.

**SINDICATO DOS NUTRICIONISTAS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**